



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

PORTARIA Nº 050/2023 –CMP / GP.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

Registro nº 050/2023

Livro 001 Folhas

Prainha (PA), 24 / 04 / 2023

[Assinatura]

Assinatura

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ORIVALDO OLIVEIRA FERREIRA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal de Prainha e;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Prainha, que será integrada pelos seguintes membros:

Membros Efetivos:

- **JOSEANE PEREIRA VIANA**
- **DARLEN MIRANDA DA ROCHA**
- **MARCOS LEONARDO OLIVEIRA LACERDA**

Membros Suplentes:

- **YARANY ANDRADE ALVARENGA**
- **GLACIRENE MORAES DE CARVALHO**
- **LORENA LARANJEIRA NASCIMENTO**

A Comissão será presidida pela Senhora **JOSEANE PEREIRA VIANA** que será responsável para organizar e convocar as reuniões, definir prazos e acompanhar em conjunto com a Comissão o andamento das atividades que vierem a ocorrer.

Art. 2º - São atribuições da Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação de Bens móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Prainha:

- I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara Municipal de Prainha;
- II. Proceder o ajuste contábil dos bens, que é representado pelo registro das depreciações, vida útil econômica, valor residual, considerando o critério do valor justo dos bens móveis de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
- III. Proceder o levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

- IV. Promover o controle dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal de Prainha, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciam suas alterações;
- V. Realizar levantamento periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
- VI. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- VII. Manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;
- VIII. Orientar os servidores sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
- IX. Verificar a inservibilidade de bens da Câmara Municipal de Prainha para fins de baixa do patrimônio;
- X. Avaliar sucatas pertencentes a Câmara Municipal de Prainha;
- XI. Reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes à Câmara Municipal de Prainha para fins contábeis;
- XII. Organizar, definir prazos e acompanhar e dar andamento dos leilões de bens inservíveis do patrimônio da Câmara Municipal de Prainha que vierem a ocorrer;
- XIII. Excepcionalmente efetuar baixa de bens para ajuste de incorporações no cadastro do sistema patrimonial, com lei municipal específica;
- XIV. Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;
- XV. Avaliar bens imóveis para fins de locação, alienação, aquisição por meio de compra, permuta ou doação pela Administração Pública da Câmara Municipal, e ainda recebimento por doação em pagamento como forma da extinção de crédito imobiliário municipal;
- XVI. A divisão de recursos humanos da Câmara Municipal de Prainha deverá solicitar certidão da coordenadoria do patrimônio de bens sob a responsabilidade de Servidor Municipal efetivo ou ocupante de cargo em comissão, previamente à sua exoneração.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação de Bens móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Prainha poderá, ainda avaliar os bens móveis que não possuam valor declarado ou registrado, utilizado como parâmetro os preços praticados no mercado e condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo Único – os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 4º - Fica revogado a Portaria nº 071/2019 – CMP/GP.


Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 6º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

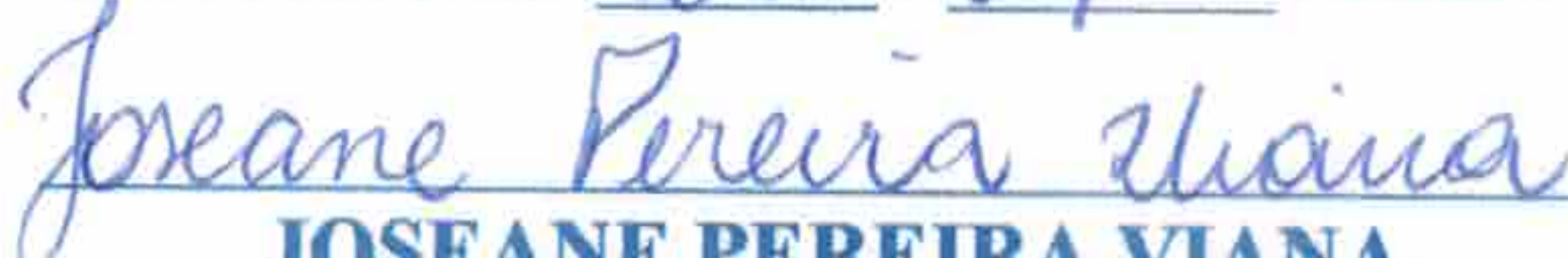


**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**

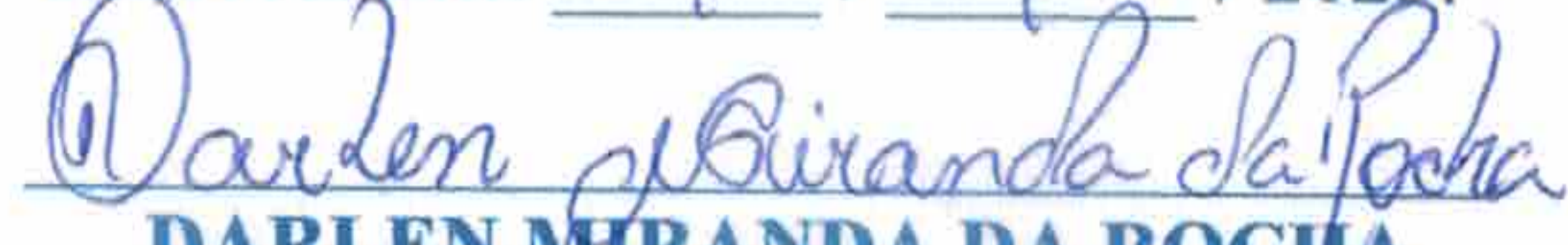
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Prainha (PA), 24 de abril de 2023.


Orivaldo Oliveira Ferreira
Presidente da CMP/PA
Biênio 2023/2024

CIENTE EM: 24 / 04 / 2023.


JOSEANE PEREIRA VIANA

CIENTE EM: 24 / 04 / 2023.


DARLEN MIRANDA DA ROCHA

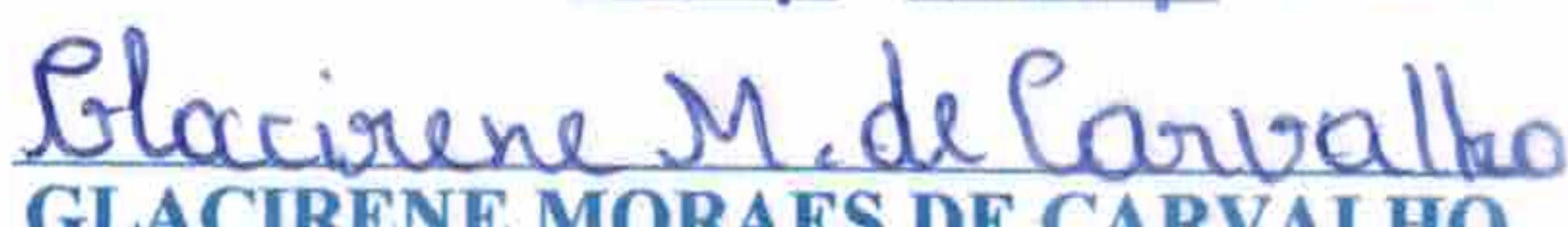
CIENTE EM: 24 / 04 / 2023.


MARCOS LEONARDO O. LACERDA

CIENTE EM: 24 / 04 / 2023.


YARANY ANDRADE ALVARENGA

CIENTE EM: 24 / 04 / 2023.


GLACIRENE MORAES DE CARVALHO


CIENTE EM: 24 / 04 / 2023.


LORENA LARANJEIRA NASCIMENTO

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

DECLARO que o presente ATO foi publicado em conformidade com o Art. 157 da Lei Orgânica do Município de Prainha, Estado do Pará.

Prainha (PA), 24 de abril de 2023.


Yarany Andrade Alvarenga
Diretora Administrativa
Portaria nº 001/2021 CMP/GP